



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 806/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento e Transposição, através de Decreto, até o Limite de 10% (dez por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício, conforme disposto no Art. 42 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa orçada para o corrente exercício, atendendo aos ditames legais contidos no Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2018.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoatoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 806/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento e Transposição, através de Decreto, até o Limite de 10% (dez por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício, conforme disposto no Art. 42 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa orçada para o corrente exercício, atendendo aos ditames legais contidos no Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2018.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Porto Esperidião – MT, 22 de novembro de 2018.

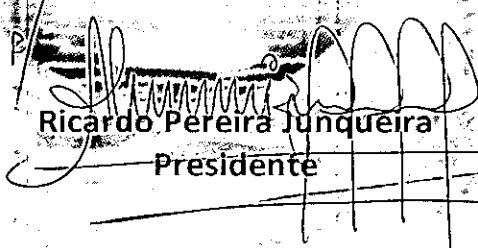
OFÍCIO Nº 169/18/GP/AJS

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos por intermédio deste encaminhar a Vossa Excelência a **LEI Nº. 806/18** que foi aprovada pelos Vereadores deste Parlamento Municipal na Sessão Extraordinária do dia 19 de novembro do corrente ano.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira receber Senhor Prefeito, com os mais vivos cumprimentos, a reafirmação de nossa elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Ricardo Pereira Junqueira
Presidente

Ao Exmo.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

DD. Prefeito Municipal

Porto Esperidião – MT.

PROTOCOLADO
EM 22/11/18
Hora 08:48 Nº 954
TAVIA



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

LEI Nº 806/18, de 21 de novembro de 2018.

**AUTORIZA. TRANSPOSIÇÃO E
REMANEJAMENTO DE RECURSOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

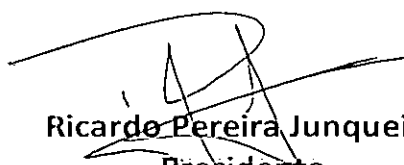
RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal de Porto Esperidião autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares por remanejamento e transposição, através de Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Orçada para o corrente exercício, conforme disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares dispostos no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada para o corrente exercício, atendendo aos ditames legais contidos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente
Câmara Municipal de Porto Esperidião
Em 21 de novembro de 2018.**


Ricardo Pereira Junqueira
Presidente